

h M

**CONTRATO EMPREITADA “REABILITAÇÃO
DO CENTRO ESCOLAR DO PICOTO -
CUCUJÃES”**

P.C. N.º 025/2014/DEC

Primeiro: **HERMINIO JOSÉ SOBRAL DE LOUREIRO GONÇALVES**, casado, natural de Palmaz e residente na freguesia e município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970; =====

Segundo: **CARLOS ALBERTO DIAS MARTINS**, casado, residente em Devesa, município de Estarreja, que outorga na qualidade de sócio-gerente da firma **CARLOS DIAS MARTINS, LDA.**, pessoa coletiva número 502 411 139, com sede em Devesa – Beduído, município de Estarreja, com alvará de construção número 12 758. =====

===== Em conformidade com o despacho de 22 de dezembro de 2014, precedido de ajuste direto, e minuta de contrato aprovada na mesma data, foi adjudicado à firma acima referida a execução da empreitada de “Reabilitação do Centro Escolar do Picoto - Cucujães”, de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que são parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O preço total da empreitada objeto do presente contrato é de € 149 236,70 (cento e quarenta e nove mil duzentos trinta e seis euros e setenta cêntimos), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, tendo em conta a proposta e o constante do Relatório que serviu de base à adjudicação. =====

===== O pagamento dos trabalhos, respetivas revisões e acertos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação a que se referem. =====

REGISTADO SOB O
Nº 02/2015

===== O prazo de execução da empreitada é de noventa dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o primeiro contraente comunique ao segundo contraente a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. =====

===== Que para garantia do presente contrato foi aplicado o determinado no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho. =====

===== O prazo de garantia da presente empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis. =====

===== A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, a partir da modalidade incluída no caderno de encargos. =====

===== O segundo contraente obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, designadamente na cláusula trigésima nona. =====

===== Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho. =====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

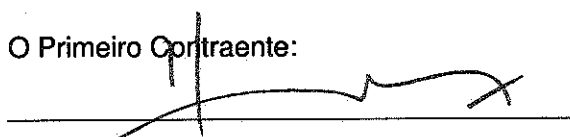
===== Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento do Município, no qual tem cabimento na classificação orgânica 020551 – Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões e classificação económica 07010304 – Edifícios – Creches e 07010305 Edifícios - Escolas,, correspondendo o número de compromisso de fundo disponível 766/2015, conforme estabelece a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com informação de cabimento que fica a fazer parte integrante do presente contrato. =====

===== Assim disseram e reciprocamente aceitaram. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Cabimento e Compromisso; e) Outros documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 21 de janeiro de 2015

O Primeiro Contraente:



O Segundo Contraente:

